



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 334, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a designação de servidora”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de primar pela qualidade e eficiência dos serviços ofertados pela Farmácia Básica do Município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que no ano de 2015, a Unidade de Controle Interno deste município realizou auditoria na farmácia básica, ocasião em que foi alcançado apenas 40,28% de nível de maturidade no controle, aquisição e logística de medicamentos;

CONSIDERANDO que em que pese a existência do apontamento feito pela Unidade de Controle Interno, até o presente momento não foram adotadas as medidas necessárias para o saneamento da inconsistência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um rigoroso controle com relação à dispensação e entrega de medicamentos,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora farmacêutica July Evelyn dos Santos Castro lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente desempenhando suas atividades junto à Farmácia Básica Municipal, passando a mesma a desempenhar suas atividades junto à Farmácia do Hospital Municipal.

Art. 2º A servidora ficará responsável pelo gerenciamento de todos os medicamentos em estoque, exercendo suas atividades sob a supervisão da servidora nomeada nos termos da Portaria nº 330/2017.

Art. 3º A Servidora designada nos termos desta Portaria, deverá realizar sob a supervisão da servidora nomeada nos termos da Portaria nº 330/2017, o planejamento da farmácia do hospital municipal, devendo zelar pela manutenção dos serviços prestados, solicitando aquisição de medicamentos licitados de modo a garantir a disponibilidade permanente dos mesmos.

Art. 4º Fica ainda a Servidora responsável por:

I - pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação;

II - organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamento;

III - analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos;

IV - elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos utilizados no Hospital Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Fica ainda a servidora responsável pelo recebimento e conferência de todos os medicamentos, observando se os mesmos estão entregues em conformidade, quanto:

I - quanto aos valores unitários e totais, verificando se os valores estão de acordo com o valor licitado.

II - quanto a quantidade, se está de acordo com a Nota Fiscal.

III - quanto a qualidade, se há danos na embalagem ou alteração no produto.

IV - quanto ao vencimento, devendo todos os medicamentos serem entregues/recebidos com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade.

V - não receber nenhum produto sem Nota Fiscal e sem conferência.

VI - no caso de constar irregularidades em desacordo com as especificações solicitadas, ou na falta de algum produto, estes não devem ser recebidos.

VII - a apresentação do produto, do número do lote e a quantidade, devem estar de acordo com o Edital de Especificação.

Art. 6º A Farmacêutica fica responsável em comunicar por escrito o Setor de Licitação, se houver qualquer tipo de desacordo, quanto as qualidades e valores com a distribuidora de medicamento licitado.

Art. 7º Fica na responsabilidade da farmacêutica manter os processos de medicamentos excepcionais advindos do estado, bem como, monitorar todo seu processo da saída até a entrega ao paciente.

Art. 8º Fica advertido ao servidor de que trata esta portaria, que a recusa de seu cumprimento, implica em ofensa ao disposto no Art. 183, I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997, sujeitando à abertura de Processo Administrativo Disciplinar previsto no Art. 212 e seguintes, da referida norma.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2017.

Gustavo de Melo Anicélio
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Lima Pessoa Junior
Sec. Mun. de Saúde